

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA



TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 6079

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO da HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/SESPA/2008. PUBLICADO No D.O.E. nº 31.335, de 12/01/2009
Belém (Pa), 08 de Junho de 2009.
Maria Silvia Martins Comarú Leal
Secretária de Estado de Saúde Pública

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/SESPA/2008

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 6082

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETRODOMÉSTICOS), COM SUAS ESPECIFICAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SESPA.

FIRMA(S) VENCEDORA(S):

01. MULTISOLUÇÕES - TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA - ME, foi a vencedora do item Nº 01, pelo critério de menor preço por item, num total de R\$- 12.099,90;

TOTAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/SESPA/2008: R\$- 12.099,90 (DOZE MIL, NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

Belém (Pa), 08/06/2009.

Danielle Soares cavalcante

Secretária de Saúde Adjunta/SESPA

PORTARIA Nº 625

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 5989

PORTARIA Nº 625, DE 02 DE JUNHO DE 2009.

A Secretária de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o parecer da Assessoria Jurídica da SESPA nos autos do processo nº 2009/199177;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1136 de 07 de agosto de 2007, que designou a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa do Nível Central.

RESOLVE:

I - Instaurar a competente Sindicância Administrativa na forma do art. 199 da Lei estadual nº 5.810/94, composta pelos servidores, **DALTON EMMANUEL LEAL RODRIGUES** - Consultor Jurídico - matrícula nº 54189959/1, **FLÁVIA MOREIRA ROCHA** - Consultora Jurídica - matrícula nº 54189960/1 e **TOMAZ CAVALCANTE DUARTE FILHO** - Farmacêutico - matrícula nº 54188889, para sob a presidência do primeiro, apurar o desaparecimento de um monitor LCD 17" da sala de digitação do Serviço de Histopatologia do LACEN/SESPA.

II - A Comissão deverá concluir os trabalhos com apresentação do relatório final no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, desde que por motivo fundamentado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 02 de junho de 2009.

MARIA SILVIA MARTINS COMARÚ LEAL

Secretária de Estado de Saúde Pública.

PROCESSO ELEITORAL DAS ENTIDADES QUE COMPORÃO O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE NO BIÊNIO 2009/2011

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 6109

EDITAL N.º 001/2009/GTE/CES

CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES E INSTITUIÇÕES PARA HABILITAÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE NO BIÊNIO 2009/2011

O **GRUPO DE TRABALHO EXECUTIVO**, instituído pela Portaria N.º 557/2009/SESPA publicada no Diário Oficial do Estado - DOE N.º 31427 de 27 de maio de 2009, com fulcro na Lei Estadual N.º 7.264 de 24 de abril de 2009, em seu artigo 17, Parágrafo Único, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE N.º 31406 de 27/04/2009, torna público o PROCESSO ELEITORAL para estabelecer a composição do CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, nos termos do presente Edital.

1 - DA COMPOSIÇÃO.

1.1 - Conforme estatui a Lei 7.264/2009 em seu capítulo II, artigos 3.º e 4.º o Conselho Estadual de Saúde será composto de 28 (vinte e oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, obedecendo a seguinte paridade:

a) 50% de Usuários;

b) 25% de Trabalhadores de Saúde;

c) 25% de Gestores, Comunidade Científica da área da saúde e Prestadores de Filantrópicos ou Privados conveniados com o SUS.

1.2 - Para o segmento dos Usuários serão eleitas 14 (quatorze) Entidades;

1.3 - Para o segmento dos Trabalhadores de Saúde serão eleitas 7 (sete) Entidades;

1.4 - Para o segmento de Gestores, Comunidade Científica da Área da Saúde e Prestadoras de Serviços de Saúde Filantrópicas ou Privadas conveniadas com o SUS serão eleitas 7 (sete) Instituições/Entidades.

2 - DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES E INSTITUIÇÕES

2.1 - Para serem consideradas aptas, as ENTIDADES DE USUÁRIOS deverão apresentar os seguintes documentos devidamente assinados pelos respectivos Dirigentes:

a) Cópias autenticadas das Atas das 3 últimas Reuniões;

b) Cópia autenticada da Ata de Eleição da última Gestão;

c) Cópia autenticada do Estatuto;

d) Relatório de atividades realizadas no período mínimo de 2 (dois) anos, anteriores a publicação da Lei Estadual N.º 7.264/2009, em 27 (vinte e sete) de abril de 2009;

e) Cópias autenticadas de Documentos que comprovem a Titularidade dos Dirigentes atuais da Entidade.

2.2 - Para serem consideradas aptas, as ENTIDADES DE TRABALHADORES DE SAÚDE deverão apresentar os seguintes documentos devidamente assinados pelos respectivos Dirigentes:

a) Cópias autenticadas das Atas das 3 (três) últimas Reuniões;

b) Cópia autenticada Registro Sindical válido, emitido pela SRTE/MTE;

c) Cópia autenticada do CNPJ;

d) Cópias autenticadas das Atas de Eleição das 2 (duas) últimas eleições;

e) Cópia autenticada do Estatuto registrado em cartório.

f) Cópias autenticadas de Documentos que comprovem a Titularidade dos Dirigentes atuais da Entidade.

2.3 - Para serem consideradas aptas, AS ENTIDADES DE GESTORES, COMUNIDADE CIENTÍFICA E PRESTADORES FILANTRÓPICOS OU PRIVADOS CONVENIADOS COM O SUS deverão apresentar os seguintes documentos devidamente assinados pelos respectivos Dirigentes:

a) Cópia autenticada de Comprovante Válido do caráter filantrópico da entidade, devidamente emitido por órgão competente;

b) Cópia autenticada de Comprovante de Contratualização da Entidade com o SUS;

c) Cópia autenticada do CNPJ;

d) Cópia autenticada do Estatuto registrado em cartório;

e) Cópia autenticada de Comprovante Válido de atuação em Pesquisa e Formação de Recursos Humanos voltada para atividade-fim do SUS;

2.4 - Não serão consideradas habilitadas as Entidades ou Instituições que apresentarem pendências nas documentações exigidas.

2.5 - Para os efeitos do artigo 4.º, Parágrafo único alínea "b" da Lei Estadual N.º 7.264/2009 (DOE N.º 31406 de 27/04/2009), entende-se por Entidade ou Instituição de Caráter Estadual aquela que possuir atividade ou representação em pelo menos 04 (quatro) Regiões de Integração do Estado do Pará, estabelecidas pelo Decreto Estadual N.º 1066/2008 de 19/06/2008 (DOE N.º 31194 de 20/06/2008) conforme ANEXO I do presente edital, sendo necessário para tanto que protocole Declaração Escrita nesse sentido devidamente assinada pela Direção respectiva.

2.6 - A documentação de que trata este Item 2 deverá ser protocolada no GABINETE da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA, sito a Av. Conselheiro Furtado N.º 1597, no horário de 08 às 16 horas, para que sejam encaminhados à análise imediata do GTE.

3 - DOS PRAZOS.

3.1 - Para se habilitarem, conforme o número 2 deste Edital, as Entidades e Instituições terão o Prazo improrrogável de 10 (dez) dias contados da data de publicação deste Edital, excluído o dia do início e incluído o dia final.

3.2 - Não serão aceitas documentações fora do prazo previsto no item anterior.

3.3 - Para todos os efeitos, a contagem dos prazos do Processo Eleitoral para o novo Conselho Estadual de Saúde de que trata este Edital e subsequentes, obedecerá ao expresso na parte final do Item 3.1, em analogia com o que prescreve o Artigo 184 do CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

4 - DA DECLARAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E DA HOMOLOGAÇÃO DAS ENTIDADES E INSTITUIÇÕES CONSIDERADAS HABILITADAS.

4.1 - Serão homologadas as habilitações de tantas Entidades e/ou Instituições quantas apresentarem tempestivamente os documentos acima arrolados desde que válidos e autenticados.

4.2 - Serão consideradas habilitadas as Entidades e/ou Instituições que atenderem ao disposto neste Edital no prazo estabelecido no Número 3, Item 3.1.

4.3 - Do resultado da apreciação dos documentos entregues, somente será admitido RECURSO DE REVISÃO interposto pela Entidade e/ou Instituição que se sentir prejudicada no prazo improrrogável de 2 (dois) dias contados da data da publicação da Homologação do referido resultado.

4.4 - O RECURSO DE REVISÃO aludido no item 4.3 será dirigido ao Grupo de Trabalho Executivo - GTE responsável, o qual funcionará como primeira instância e decidirá o Recurso em 2 (dois) dias, bem como providenciará a publicação de sua decisão no Diário Oficial do Estado.

4.5 - As decisões do GTE ensejam RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO no mesmo prazo do item anterior, a ser dirigido à EXCELENTÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, a qual decidirá também em 2 (dois) dias, homologando ou não as decisões do GTE com publicação no Diário Oficial do Estado da sua decisão.

4.6 - As decisões exaradas pela EXCELENTÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA quanto ao

RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO serão irrecuráveis uma vez que atendem e esgotam o Princípio Constitucional do Duplo Grau de Jurisdição previsto no Artigo 5.º, Inciso LV da Carta Magna de 1988.

5 - DO PROCESSO ELEITORAL

5.1 - O Processo Eleitoral do novo CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ, terá Regulamento próprio, proposto pelo Grupo de Trabalho Executivo - GTE responsável, a ser oportunamente publicado e posto à disposição para consulta dos interessados junto ao GTE.

5.2 - Somente concorrerão no Processo Eleitoral as Entidades e Instituições que forem habilitadas conforme as exigências deste Edital e cujos Recursos tenham sido definitivamente julgados, conforme previsto no Número 4 supra.

6 - DA PUBLICIDADE

6.1 - Os resultados do procedimento de Habilitação, assim como todas as decisões tomadas pelo GTE e Instância Superior, serão publicados no Diário Oficial do Estado e disponibilizados no site oficial da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA www.saude.pa.gov.br, bem como junto ao GTE.

6.2 - Os Atos de Homologação e o presente Edital, serão publicados no Diário Oficial do Estado, disponibilizados no site oficial da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA www.saude.pa.gov.br, bem como junto ao GTE.

Belém, 08 de junho de 2009.

JOSÉ CLÁUDIO CARVALHO TEIXEIRA

COORDENADOR DO GTE

ANEXO I

REGIÕES DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, conforme o Decreto Estadual N.º 1066/2008 de 19/06/2008 (DOE N.º 31194 de 20/06/2008) listadas abaixo:

Região Metropolitana : Belém, Ananindeua, Benevides, Marituba, Santa Bárbara do Pará

Região Guamá: Castanhal, Colares, Curuçá, Igarapé-Açu, Inhangapi, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, Santa Isabel do Pará, Santa Maria do Pará, Santo Antônio do Tauá, São Caetano de Odivelas, São Domingos do Capim, São Francisco do Pará, São João da Ponta, São Miguel do Guamá, Terra Alta, Vigia

Região Rio Caeté: Augusto Corrêa, Bonito, Bragança, Cachoeira do Piriá, Capanema, Nova Timboteua, Peixe-Boi, Primavera, Quatipuru, Salinópolis, Santa Luzia do Pará, Santarém Novo, São João de Pirabas, Tracuateua, Viseu

Região Araguaia: Água Azul do Norte, Bannach, Conceição do Araguaia, Cumarú do Norte, O Floresta do Araguaia, Ourilândia do Norte, Pau d'Arco, Redenção, Rio Maria, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia, São Félix do Xingu, Sapucaia, Tucumã, Xinguara

Região Carajás: Bom Jesus do Tocantins, Brejo Grande do Araguaia, Canaã dos Carajás, Curionópolis, Eldorado dos Carajás, Marabá, Palestina do Pará, Parauapebas, Piçarra, São Domingos do Araguaia, São Geraldo do Araguaia, São João do Araguaia

Região Tocantins: Abaetetuba, Acará, Baião, Barcarena, Cametá, Igarapé-Miri, Limoeiro do Ajuru, Mocajuba, Moju, Oeiras do Pará, Tailândia

Região Baixo Amazonas: Alenquer, Almeirim, Belterra, Curuá, Faro, Juruti, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná, Prainha, Santarém, Terra Santa,

Região Lago de Tucuruí : Breu Branco, Goianésia do Pará, Itupiranga, Jacundá, Nova Ipixuna, Novo Repartimento, Tucuruí

Região Rio Capim: Abel Figueiredo, Aurora do Pará, Bujaru, Capitão Poço, Concórdia do Pará, Dom Eliseu, Garrafão do Norte, Ipixuna do Pará, Irituia, Mãe do Rio, Nova Esperança do Piriá, Ourém, Paragominas, Rondon do Pará, Tomé-Açu, Ulianópolis

Região Xingu: Altamira, Anapu, Brasil Novo, Medicilândia, Pacajá, Placas, Porto do Moz, Senador José Porfírio, Uruará, Vitória do Xingu

Região Marajó: Afuá, Anajás, Bagre, Breves, Cachoeira do Arari, Chaves, Curralinho, Gurupá, Melgaço, Muaná, Ponta de Pedras, Portel, Salvaterra, Santa Cruz do Arari, São Sebastião da Boa Vista, Soure

Região Tapajós: Aveiro, Itaituba, Jacareacanga, Novo Progresso, Rurópolis, Trairão

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/ SESPA/2009

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 6111

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE RADIOLOGIA.

FIRMA(S) VENCEDORA(S):

01. LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, foi a vencedora do item Nº 21, pelo critério de menor preço por item, num total de R\$- 104.000,00;

02. DEL GRANDI PRODUTOS RADIOLÓGICOS LTDA - EPP, foi a vencedora dos itens Nº 01,02,03,04,05,0607,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20 e 22, pelo critério de menor preço por item, num total de R\$- 53.623,20;

TOTAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/SESPA/2009: R\$- 157.623,20 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).

Belém (Pa), 08/06/2009.

Danielle Soares cavalcante

Secretária de Saúde Adjunta/SESPA